

Vida simples

Afonso Schmidt

Copyright do SPES de São Paulo

Há duas qualidades daquilo a que chamamos progresso : o que simplifica e o que complica. Para maiores esclarecimentos, reperto o leitor a Eça de Queiroz, em «A cidade e as serras». Tenho a impressão de que a humanidade, rica ou pobre, caminha desabaladamente para o 202 da Avenue des Champs Elysées...

E, como castigo, surge logo a saudade do vilarejo perdido nas dobras da serra da Estrela, com as hortas, os rebanhos, as queijarias e as mulheres simples que cheiram a maçã. Nós estamos passando por isso.

Naquelas casas velhas, de chão batido, éramos quasi felizes.

Fogão de pedra, lenha do mato, água da bica, lampião de querosene, refeições frugais, hábitos singelos. Mas o progresso, como um gato, nos cilava de longe. Um dia, começou a entrar em nossa vida, com pé de lá, para escravizar-nos.

Mandou nos, surreitivamente, um ferro de abrir latas. Foi a isca. Nós engulimos o anzol. A seguir, mandou nos uma panela de ferro, um moínho de moer pimenta do Reino, uma máquina de costura movida à mão. Eram aparelhos tão baratos, tão úteis, tão fáceis de manejar...

E toda gente se julgou na obrigação de possuí-los em suas casas. Aquilo era conforto, dizia-se.

Depois vieram os tijolinhos de acender fogo, os cabides para calças, as latas de pomada para engraxar as botinas. Houve por aí agora uma alegria... Agora, sim!

Cada ano que passava cresciam as máquinas, os aparelhos, os produtos indispensáveis ao conforto.

A casa foi assombhada, trastejada de novo, encerrada. Tinhamos posto o dedo na roda dentada...

Lá se foi a mão, lá se foi o braço! As banheiras de zinco foram substituídas pelas banheiras embutidas que fingem mármore. Surgiram os tapetes, os cortinados, os móveis de estilo, os cristais, as verbas para recepções em determinados dias da semana. A nossa preta velha que cozinhava pratos substanciais voltou para a roça de onde havia sido trazida em outros tempos, ou arranhou emprego nos grandes armazéns, para costurar sacos.

Substituíram-na as criadas de touca e avental, as armadeiras, as lavadeiras, etc. E a vida foi-se complicando. Nosso conforto é insaciável. Todos os dias exige novos sacrifícios. E' que todos os dias aparecem máquinas novas, utilíssimas indispensáveis para satisfazer as exigências desta vida moderna. O homem passa a fazer com um pé vinte pegadas. Cria dívidas.

Assina duplicatas. Gasta mais do que ganha. E, nas poucas horas lucidas, dando balanço na vida cheia de inquietações, compreende que foi vítima de uma cilada do falso progresso.

Mas já está escravizado. E para sempre. Então, sente saudade da vida simples. Daria tudo para voltar a casa de portas largas, de janelas quadradas, com vidraças de guilhotina, para viver de novo naquele tempo em que o colchão era de palha de milho, os travesseiros de macela, as fronhas e os lençóis de algodãozinho alveado, mas cheirava a alfazema.

E o homem tem um gesto de arrependimento. O culpado, o unico culpado, foi aquele ferro de abrir latas!

Notas & Fatos

Sete de Setembro

A data memorável de nossa emancipação do jugo estrangeiro foi nesta cidade condignamente festejada. Todos os nossos estabelecimentos de ensino movimentaram-se para darem relevo a essa data que nos é cara. Às 10 horas, reunidos em suas respectivas sedes, os alunos desfilarão pelas ruas locais, cada qual das escolas conduzindo o pavilhão nacional ao som dos seus clarins e tambores. Ao mesmo desfile compareceram o Ginásio Valparaíba, Escola Profissional "Luis Carlos" e Grupo Escolar "Evangélista Rodrigues".

Escoteiros ferroviários

Como aconteceu todos os anos, a corporação escoteira "Luis Carlos", desta cidade, foi festejar a data de 7 de Setembro, mais uma vez, fóra da cidade. A convite de sua irmã de São Paulo, embarcaram dia 4 do corrente, pela manhã, com destino àquela capital, os nossos luzidos escoteiros.

Velha exigência

O problema dos cães soltos na cidade é dos de mais difícil solução. Os senhores fiscais da Prefeitura podiam perfeitamente resolvê-lo, para que não estejamos constantemente reclamando. Conforme o antigo método, o extermínio desses animais nas vias públicas devia ser constante, até que os proprietários dos mesmos não lhes dessem liberdade.

Declaração

ANNA LAZARIM de nacionalidade italiana, registrada na Delegacia de Polícia de Lorena, sob numero 181, tendo perdido o seu registro, solicita a quem o encontrar, entregar na sua residência á rua Patrocinio de São José, n.º 60.

A PEDIDOS

Reclame, ética ou moral?

Réplica ao artigo publicado nas colunas de "Hoje", jornal de São Paulo do dia 28-8-46.

No momento em que a população de Valparaíba, está a braços com a tremenda crise economica, originada pela desconformidade alta de preços nos generos de primeira necessidade, a classe ferroviaria, entusiasmada e coesa, resolveu «defender-se por si mesma».

Fundou sua Cooperativa de Consumo.

Contou com o apoio da Estrada como da Inspeção do Departamento de Assistência aos Cooperativistas; mas ainda, caiu na simpatia popular. Aconteceu que, na Assembleia geral para organização da Cooperativa, realizada em 13-8-46, elemento agitador da nossa situação procurou noticiar a mesma, no periodico acima referido, mas com espirito maldoso e perverso, a ponto de ser possível provocar entre choques com o governo da «União».

Naquela Assembleia, não se cogitou de atacar este ou aquele governo federal.

Quanto a reação contra o comercio e o governo municipal, foi assunto realmente ventilado, e que estamos prontos a assumir a necessaria defesa, porque o direito do operario jamais foi defendido nesta terra. O governo aqui, tem por obrigação moral, tratar o operario do mesmo modo que trata seus correligionarios politicos.

A «Cooperativa Ferroviaria» não teve e jamais terá idéas politicas desse cancer pernicioso e maligno que tudo devora e nada constroe.

Fica patente perante nossos companheiros, e por intermedio deste conceituado semanario local «A Noticia» nosso patriotico e veemente protesto, contra a atitude desse elemento, conculcando-o a que se compeetre dos seus direitos e deveres e venha para o nosso lado trabalhar com afino pela melhoria da situação dos nossos colegas.

Precisamos, não de «espectadores» mas sim de «colaboradores» para levar avante o nosso grandioso, o nosso humanitario programa.

«Pensar é facil, agir é difficil, mas agir de acordo com o pensamento é a cousa mais difficil que se pode imaginar».

Valparaíba, 30 - 8 - 46

A DIRETORIA

«Correio do Povo»

Circulou no dia 29 de Agosto último, o primeiro número do «Correio do Povo», semanario editado em Cruzeiro. Sob a direção dos experimentados jornalistas José Campos, Assuero B. Cortez e Aurelio Fortes, essa publicação recomenda-se pelo seu feito e interessante leitura. Desejamos ao colega longa existencia, calcada em bons principios.

Hospedes

Deram-nos o prazer de sua visita, os srs. Benedito e João Arruda Viana, nossos leitores residentes em S. Paulo.

—Tambem deram-nos o prazer de sua visita, as srtas. Elza de Andrade Soares e sua irmã Aixa de Andrade Soares, ornamentos da sociedade iguassuana. A primeira é noiva do sr. José Jazão Lara e a segunda, alta funcionaria do Departamento de Educação, no municipio de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

EDITAL de PROCLAMA

Eu, Dilson Gomes Fontes, Official Sucessor do Cartorio de Paz e Registro Civil das Pessoas Naturais, com os anexos, do Distrito, Municipio da sede desta Comarca de Valparaíba, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art.º 180 do Código Civil Brasileiro, em n.º de 1, 2, 3 e 4: — José da Silva Azevedo e Dinorah dos Santos Fontes; ambos solteiros, ele natural desta cidade, onde nasceu a 20 de Julho de 1925, fuzendiro, residente nesta cidade, filho de Deocleciano da Silva Azevedo, residente nesta cidade e de dona Carmelina Mendes de Azevedo, falecida; ela natural desta cidade, onde nasceu a 5 de Outubro de 1925, doméstica, residente nesta cidade, filha de Antonio Rodrigues Fontes e de dona Alzira dos Santos Fontes, residentes nesta cidade. Si algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e para fins de direito. Lavro o presente para ser afixado neste cartório e publicado pela imprensa local, no jornal «A Noticia». Eu, Dilson Gomes Fontes, Official Sucessor, que o datilografei, subscrevi, conferi e assino.

Dilson Gomes Fontes

Valparaíba, 4 de Setembro de 1946.

Sem impressos não podemos controlar os negócios.

A economia demasiada pode lhe causar grande prejuízo.

Não economize passando falta de impressos, é um grande erro para uma casa de movimento.

MILHÕES

de pessoas têm usado com bom resultado o popular depurativo

Elixir 914

A sífilis ataca todo o organismo

O Fígado, o Bazo, o Coração, o Estômago, os Pulmões, a Pele. Produz Dores nos ossos, Reumatismo, Cegueira, Queda do Cabelo, Anemia e Abortos. Consulte o médico e tome o popular depurativo

ELIXIR 914

Inofensivo ao organismo. Agradável como um licor. Aprovado como auxiliar no tratamento da SÍFILIS e REUMATISMO da mesma origem, pelo D.N.S.P.

Não de a seu amigo, uma coisa inútil, procure na tipografia Silva Caldas um presentinho apropriado.

Avó! Mãe! Filha!

TODAS DEVEM USAR

Fluxo-Sedatina

(OU REGULADOR VIEIRA)

A mulher evitará dores Alivia as cólicas uterinas

Emprega-se com vantagem para combater as irregularidades das funções periódicas das senhoras. É CALMANTE E REGULADOR DESSAS FUNÇÕES

Fluxo-Sedatina

pela sua comprovada eficácia é muito recomendada. Deve ser usada com confiança

Fluxo-Sedatina

Encontra-se em toda parte. Lic. D. N. S. P. n. 67, de 1915

Todo comerciante inteligente, não se nega em dar a seus freguezes e amigos uma boa folhinha.

Quanta mercadoria sai de seu armazem por falta de um bom controle. A Casa Pedro II faz impressos perfeitos e baratos.

EDITAIS

Edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, de condôminos ausentes.

O Doutor Antonio Marzagão Barbuto, Juiz de Direito desta Comarca de Valparaíba, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias virem, que às fls. 2/3 v. dos autos de divisão de uma gleba de terras, situada no bairro do Quilombo, desta comarca, em que são promovedores Oscar José Brandão, sua mulher d. Ana Ribeiro Brandão, José de Souza Brandão e sua mulher Alvina Ribeiro Brandão; e promovidos: os mesmos, interessados ausentes e desconhecidos, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito. Oscar José Brandão e sua mulher Ana Ribeiro Brandão, José de Souza Brandão e sua mulher Alvina Ribeiro Brandão, brasileiros, proprietários, residentes nesta comarca, representados pelo seu bastante procurador e advogado infra assinado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil-Sessão de São Paulo, sob o n.º 170, com escritório nesta cidade à rua sete de Setembro n.º 33, conforme o instrumento de procuração junto, vêm, pela presente, expor e requerer a V. Excia. o seguinte: I - Que, pela inclusa escritura (doc. n.º 1), de 9 de Agosto de 1924, lavrada nas notas do tabelião do 1.º ofício desta comarca e devidamente transcrita no Registro de Imóveis competente, os suplicantes Oscar José Brandão e José de Souza Brandão adquiriram, por compra de José Lombardi e sua mulher, juntamente com Joaquim Pinto Ribeiro Filho e d. Adalgisa O-

dorica Brandão, os seguintes imóveis: a) uma área de terra de cultura e pasto, calculada, mais ou menos, em cinco alqueires e meio, situada no bairro do Quilombo, hoje pertencente a esta comarca, com as seguintes confrontações: pela frente, com a estrada de rodagem até encontrar a cerca dos herdeiros filhos de Manoel Pinto, daí se seguindo cerca acima e descendo pela mesma até o correjo, descendo por este dividindo com os mesmos filhos de Manoel Pinto até encontrar terras de Joaquim Marcelino Jofre em uma cerca de arame, seguindo por esta acima até certo ponto com o mesmo Joaquim Marcelino Jofre, daí seguindo em rumo com João Batista de Azevedo Antunes até um correjo e por este acima dividindo com Rosminio de Godoy até uma cerca de arame, seguindo por esta dividindo com o mesmo Rosminio de Godoy até a estrada velha e daí até uma porteira, seguindo daí em diante pela cerca até certo ponto dividindo com o dit. Rosminio até encontrar a divisa de Salim Abdala, seguindo ainda pela cerca abaixo até encontrar uma arvore de «tucaneiro», onde faz canto, daí desce por uma outra cerca até a divisa da herdeira de José Carvalho, seguindo a mesma cerca confrontando com herdeiros de José Elias e Antonio Alves até o Chico Pedrozo onde faz canto a mesma cerca e daí com o mesmo Chico Pedrozo até a estrada de rodagem, descendo por esta até o ponto de partilha; b) um terreno calculado em um alqueire, mais ou menos, anexo ao acima descrito na letra "a" desta petição o qual era ocupado pela casa de morada com suas dependências situado também na povoação do Quilombo, desta comarca, casa e terreno esse referidos na inclusa escritura (doc. n.º 1), sendo

essa casa que já não existe por ter sido demolida a que tinha comodo para negocio e outros característicos constantes da dita escritura, cujo terreno confronta pela seguinte forma: de um lado, com Joaquim Pinto Ribeiro Filho ou sucessores deste, de outro lado, com Francisco Pedrozo, pelos fundos, com Saturnino Carlos do Nascimento, por um correjo existente, e pela frente, com a estrada de rodagem que de Quilombo vai a Piquete; II - Que, falecendo Joaquim Pinto Ribeiro Filho, procedeu-se nesta comarca, pelo cartorio do 2.º ofício, no ano de 1931, ao arrolamento de seus bens, cuja partilha foi homologada por sentença transitada em julgado, cabendo nela unicamente a respetiva viúva Durvalina Brandão Pinto a parte de terra que seu marido Joaquim Pinto Ribeiro Filho havia adquirido pela inclusa escritura (doc. n.º 1), conforme consta da inclusa certidão (doc. n.º 2); III - Que, pela escritura junta (doc. n.º 3) de 15 de Junho de 1931, devidamente transcrita no Registro de Imóveis competente, Durvalina Brandão Pinto vendeu ao suplicante Oscar José Brandão a parte de terra que houve na partilha do arrolamento do seu referido marido Joaquim Pinto Ribeiro Filho e a qual foi por este adquirido pela escritura junta (doc. n.º 1) - IV - Que pela inclusa escritura (doc. n.º 4), de 17 de Outubro de 1927, devidamente transcrita no Registro de Imóveis competente, d. Adalgisa Odorica Brandão que passou a assinar - se Adalgisa Brandão Jofre e seu marido Galdino Marcelino Jofre também venderam ao peticionario Oscar José Brandão a parte de terra que aquélla havia adquirido por compra, pela escritura (doc. n.º 1); V - Que, pela escritura junta (doc. n.º 5), de 25 de No-

vembro de 1935, transcrita no Registro de Imóveis competente, José de Souza Brandão e sua mulher venderam também ao suplicante Oscar José Brandão, uma parte de terra calculada em dois e meio alqueires dos terrenos que aquele havia adquirido com outros, pela inclusa escritura (doc. n. 1); VI - Que assim são os suplicantes Oscar José Brandão e sua mulher, senhores e possuidores de quatro partes das terras mencionadas e descritas nas letras a e b do item primeiro desta petição e José de Souza Brandão e sua mulher—condôminos de uma parte restante da parte que possuíam em virtude da compra feita pela inclusa escritura (doc. n. 1), originando-se daí a comunhão nas referidas terras; VII - Que, por isso, sendo os suplicantes co-proprietários dos imóveis não-indivisíveis mencionados no item primeiro desta petição, querem, no uso do direito que lhes assegura o art. 629 do Cod. Civil, combinado com o art. 415 do Cod. do Proc. Civil Brasileiro, promover a sua divisão para separarem os seus quinhões, esclarecendo que nos terrenos divididos há casas e benfeitorias de propriedade exclusiva dos suplicantes e onde devem

ser formados os seus quinhões. Diante do exposto, dando á presente ação o valor de vinte mil cruzeiros, para os fins de direito, e na possibilidade de haverem interessados atuais e desconhecidos na presente divisão, requerem os suplicantes a V. Exa. que se digne mandar cita-los por edital, com o prazo legal, citando-se também os maridos e mulheres dos que casados forem, bem como os representantes dos incapazes e menores, juntamente com estes, si forem pu-beres, e bem assim que seja citada por precatoria expedida para o Juízo competente em São Paulo, a Fazenda do Estado, por intermédio da Procuradoria do Patrimonio Imobiliário e Cadastro, na pessoa do seu representante legal, transcrevendo-se nessa precatoria e no referido edital, o inteiro teor desta petição e seu despacho, todos para virem assistir aos termos desta ação de divisão, abonando-prór-rata as respectivas despesas, contestarem ou confessarem a mesma no prazo legal contado depois das citações e expiração do prazo edital, acompanharem o respectivo processo em todos os seus termos, inclusive os de execução, até final, tudo com ciência do

Dr. Curador Geral e de Ausentes, sob pena de revelia. Nestes termos e protestando por todo o genero de provas admitidas em direito e especialmente por depoimento pessoal dos réus sob pena de confesso, inquirição de testemunhas conforme ról que fôr apresentado, exame pericial ou vistoria e juntada de novos documentos, requerem ainda os peticionários que, D. e A. estas com os inclusos documentos e de acordo com o disposto no art. 423 do citado Cod. do Processo, sejam nomeados um agrimensor, dois peritos e respetivos suplentes para os trabalhos da referida divisão e P. deferimento. Valparaíba, 31 de Julho de 1946. (as.) P. P. José Gomes Roseira.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Valparaíba, aos dezesseis de Agosto de 1946. Eu, José Porto Gomes, escrivão do 1.º ofício, subscrevi.

Antonio Marzagão Barbuto
Juiz de Direito

SEGUNDA PRAÇA

O Doutor Antonio Marzagão Barbuto, Juiz de Direito desta Comarca de Valparaíba, do Estado de São Paulo, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, no dia 26 de Setembro proximo futuro, as 13 horas, no Forum desta cidade, o porteiro dos auditórios, senhor Reynaldo Martins dos Santos, ou quem suas vezes fizer trará á publico pregão de segunda praça e arrematação, nos termos do artigo 963 e seguintes do Código do Processo Civil Brasileiro, no que fôr applicavel, a quem mais dêr e maior lance oferecer acima da avaliação, que é de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), o imóvel seguinte, pertencente ao espólio do finado João Matilde dos Santos, a saber: "Uma casa de morada, construída de tijolos, coberta de telhas, parte forrada, parte atijolada, sem forro, com duas janelas e tres portas de frente, com duas salas e um quarto, prédio esse construído em terreno pertencente á Prefeitura Municipal de Silveiras, o qual mede seis metros e oitenta centímetros de frente, por quarenta metros de fundo, confrontando de um lado com José Carlos Calderaro, de outro com a rua Prudente de Moraes e nos fundos com o "Ribeirão Silveiras", fazendo frente para a rua Independencia, na cidade de Silveiras, desta comarca". O referido imóvel foi avaliado judicialmente por dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), não pesando sobre o mesmo, onus de qualquer especie ou natureza, conforme se verifica pela

dos mais ardorosos. Saudavel, moço, forte, audacioso, achava que a estrada que ia ao Catete, estava franqueada. Iniciou a viagem desenfreada.

Foi preciso que o Major Bandeira o contivesse telefonicamente:

—Não continue a avançar! Fique onde está..

A resposta foi dada com uma desobediencia. Então, o velho comandante exasperado acrescentou:

—Diga ao Capitão Odilon que não avance mais! Si continuar—mando prende-lo!

Desde esse dia, os canhões vieram troando sempre mais perto de Cachoeira..

— Romance de Cachoeira —

69 — Revolvendo Cinzas

que soltavam bombas ruidosas mas muito distanciadadas da cidade. Pelos campos, fralda das serras... Depois, não. Começou a metralhar de sobre a cidade. A chuva de capsulas detonadas caía ás praças, ruas e quintais.

Mas esse particular não era bastante sinal para identificação da maquina vermelha. Os paulistas também tinham um avião da mesma cor, que fazia evoluções sobre Cachoeira, lançava jornais e boletins nãando a população.

Apesar disso, a vida de

Cachoeira prosseguia a sua marcha quase costumeira. O ritmo do trabalho não teve descontinuidade. E aquela situação irregular começou a ser o mais comum dos acontecimentos. O cachoeirense identificou-se com a guerra,

LANCE 15.

O Major Bandeira, apesar de distinto militar e ter idade que o recomendava, passará, desde os primeiros dias de comando, a não merecer a confiança dos civis apaixonados pela causa.

Personagem mais merecedora de comodidades burguesas e tranquilidade domestica, que de agitação como aquela,

parecia um descontente da-quele transe. Andar difficil quando o acelerava. Fisionomia de quem tinha o espirito em paz.. Meio sorridente entre uma barba e bigode grisalhos. Porte comum. Levemente obeso. Pernas finas.

Os paulistas que estavam nas divisas S. Paulo-E. do Rio, tinham ansias de marchar para a frente. Todos estavam revestidos de impulsiva coragem e do desejo de abrir passagem ao grosso dos bandeirantes que estava atrás.

Entre os comandantes da vanguarda havia um,—tratado por Capitão Odilon—mais temerario que os outros. Militar

certidão fornecida pelo Registro competente, junta aos autos respectivos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém alegue ignorância, manda expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Passado nesta cidade de Valparaíba, aos vinte e um (21) de Agosto de mil novecentos e quarenta e seis (1946). Eu, João Dias

de Oliveira, escrivão, subscrevi:

O Juiz de Direito:
Antonio Marzagão Barbuto

EDITAL de PROCLAMA

Eu, Dilson Gomes Fontes, Oficial Sucessor do Cartório de Paz e Registro Civil das Pessoas Naturais, com os anexos, do Distrito e Município da Sede desta Comarca de Valparaíba, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. . . . Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artº 180 do Código

Civil Brasileiro, em n. de 1, 2, 3 e 4—Carmelo Thomaz e Therezinha Aparecida Amaral, ambos solteiros; ele natural do Distrito de Mirassol, deste Estado, onde nasceu a 7 de março de 1921, operário, residente nesta cidade, filho de Januario Thomaz e dona Maria Firmina, residentes em Garça, deste Estado; ela, natural desta cidade, onde nasceu a 30 de novembro de 1928, doméstica, residente nesta cidade, filha de José Antonio do Amaral e dona Maria José de Lima, residentes nesta cidade. Si alguém souber de algum impedimento queira accusá-lo nos termos da lei e para fins de direito. Lavro o presente para ser afixado neste Cartório e publi-

cado pela imprensa local no jornal «A Notícia». Eu, Dilson Gomes Fontes, Oficial Sucessor que o datilografei, conferi, subscrevi e assinou.

Dilson Gomes Fontes

Valparaíba, 2 de Setembro de 1946.

Tenha sempre á mão o seu cartão de visita, pois ele é indispensável a pessoas de apresentação.

Sem impressos não podemos controlar os negócios.



UMA LUZ OPORTUNA



NOS INSTANTES em que um acidente se desenha, uma luz que surja vem evitar a consumação de uma ocorrência cuja gravidade não se poderia prever. Em nossa vida, também, muitos acidentes poderão ser evitados e maior rendimento auferido em nossos trabalhos e estudos, bem como maior prazer em nossas recreações, com o emprego de luz abundante e adequada, de acôrdo com a Ciência da Boa Iluminação.

A BOA LUZ É A VIDA DE SEUS OLHOS

PANAM — Casa de Amigos



Hoje, no «Cine Independência» o film documentário de guerra
ESCRAVAS DE HITLER
Romance de grande emoção. Quadros de crueldade espantosa!